





1 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.

#### 2 - FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A aquisição tem amparo legal disposto na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 – Pregão, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Administração Municipal, através da secretaria de saúde do município de Tamboril, vem no intuito de garantir o atendimento das diversas necessidades publicas realizar processo de demanda para aquisição de material de odontológico.
- 3.1.2. Considerando que os produtos são padronizados e de uso imprescindível para atendimento na rede SUS/Tamboril.
- 3.1.3. Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades do Município, tendo em vista que os materiais são utilizados por todos os usuários do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde.

#### 3.2 - DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

3.2.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O objeto licitatório será fornecido conforme a necessidade da Secretaria DE SAÚDE, devendo ser entregue no prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias, podendo ser dilatado mediante pedido formal devidamente aceito pela autoridade competente, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

1. Os locais de entrega serão designados pela secretaria contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES.

**PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.



# FAS PARS 40 DE LICTRO

# DOS PRECOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta de preços deverão constar as especificações de cada item, tipo e quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os Itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos Itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos Itens constantes no Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

# DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

# DAS OBRIGAÇÕES 01

#### DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**
- V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.



#### DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra:

III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

# DAS OBRIGAÇÕES 02

#### DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

#### DA CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

d) Executar os serviços licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRAS/SERVICOS**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f)Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



g) Comunicar imediatamente ao município qualquer alteração ocorrida no endereço, como mancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Arcar com as despesas com, seguro, manutenções e transporte dos materiais até o(s) local(is) de

prestação de serviços/entrega;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº

8.666/93.

### DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TAMBORIL e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de TAMBORIL pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

2.1 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30

(trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

2.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

2.2.1 - Advertência;

2.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

2.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

- 2.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 2.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 2.4 A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

To



2.5 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniarias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada con cobradas judicialmente, na inexistência deste.

2.6 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO**

DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da próprio Pregão Eletrônico.

2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.1. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria do Município de TAMBORIL/CE.



# ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

	LOTE 01 -MATERIAL ODONTO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VAL UNT	VAL TOTAL
_1	BROCA CIRURGICA N°702	UND	70	R\$	R\$
2	BROCA CIRURGICA Nº6	UND	70	R\$	R\$
3	BROCA CIRURGICA N°701	UND	70	R\$	R\$
4	BROCA CIRURGICA N°701 HASTE LONGA	UND	30	R\$	R\$
5	BROCA CIRURGICA Nº702 HASTE LONGA	UND	30	R\$	R\$
6	BROCA CIRURGICA Nº8	UND	70	R\$	R\$
7	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE LONGA (KG SORENSEN), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	150	R\$	R\$
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1034, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1035, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$





				12	FILS :
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1046, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	TS TO DE LICITACE
16	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1047, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	70	R\$	R\$
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1092, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	110	R\$	R\$
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2135, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2200, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	110	R\$	R\$
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF <sub>3</sub> COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E	UND	70	R\$	R\$





					3/0
	REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE				MISSAO DE LIC
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3215, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3216, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4138, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	70	R\$	R\$
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA ESPECIAL Nº P Nº 3286, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	150	R\$	R\$
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 07	UND	70	R\$	R\$
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 2	UND	30	R\$	R\$
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 3	UND	70	R\$	R\$
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 4	UND	70	R\$	R\$
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N° 5	UND	70	R\$	R\$
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 6	UND	70	R\$	R\$
36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 8	UND	70	R\$	R\$
37	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO INTERMEDIARIO E LONGO (28MM) N° 2	UND	30	R\$	R\$
38	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO INTERMEDIARIO E LONGO (28MM) N° 3	UND	70	R\$	R\$
39	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UND	70	R\$	R\$
40	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UND	70	R\$	R\$
41	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UND	70	R\$	R\$
42	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UND	70	R\$	R\$
43	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UND	70	R\$	R\$
44	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UND	70	R\$	R\$
45	BROCA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO	UND	17	R\$	R\$
46	MACSPADEM NUMER 40	UND	17	R\$	R\$
47	MACSPADEM NUMER 45	UND	17	R\$	R\$
48	MACSPADEM NUMER 50	UND	17	R\$	R\$

As



	/*/				1ª ED C
49	ESCOVA DE ROBSON COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIA DA SAUDE	UND	70	R\$	COMPAND DE LI
50	TAÇA BORRACHA	UND	30	R\$	R\$
51	BROCA GATES-GLIDDEN N° 2	UND	17	R\$	R\$
52	BROCA GATES-GLIDDEN N° 3	UND	17	R\$	R\$
53	BROCA GATES-GLIDDEN N° 4	UND	17	R\$	R\$
54	BROCA GATES-GLIDDEN N° 5	UND	17	R\$	R\$
55	BROCA DE PESO Nº 2	UND	10	R\$	R\$
56	BROCA DE PESO Nº 4	UND	10	R\$	R\$
57	BROCA DE PESO Nº 3	UND	10	R\$	R\$
58	BROCA LENTULO 25MM BAIXA ROTAÇÃO	UND	10	R\$	R\$
Contraction	LOTE 02 - MATERIAL ODONTOLOG	GICO - IN	STRUME	NTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VAL UNT	VAL TOTAL
1	ALAVANCA POTE (EM T) QUINELATO	UND	110	R\$	R\$
2	ALAVANCA RED BRINK N° 01	UND	110	R\$	R\$
3	ALAVANCA RETA EM FORMA DE FENDA Nº 301	UND	110	R\$	R\$
4	ALAVANÇA RETA PONTA DE LANÇA	UND	110	R\$	R\$
5	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN (3 ALAVANCAS)	UND	110	R\$	R\$
6	BRUNIDORES	UND	110	R\$	R\$
7	CURETA DE ALVEOLO	UND	55	R\$	R\$
8	CURETA DE DENTINA	UND	55	R\$	R\$
9	CURETA DE GRACY Nº 11-12	UND	55	R\$	R\$
10	CURETA DE GRACY Nº 13-14	UND	55	R\$	R\$
11	CURETA DE GRACY N° 17-18	UND	55	R\$	R\$
12	CURETA DE GRACY Nº 3-4	UND	55	R\$	R\$
13	CURETA DE GRACY Nº 5-6	UND	55	R\$	R\$
14	CURETA DE GRACY Nº 7-8	UND	55	R\$	R\$
15	TESOURA CASTROVIEJO CURVA	UND	20	R\$	R\$
16	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UND	12	R\$	R\$
17	GRAMPO ENDONDONTICO Nº 213 (SEM ASA)	UND	11	R\$	R\$
18	GRAMPO ENDONDONTICO Nº 00	UND	11	R\$	R\$
19	GRAMPO ENDONDONTICO N° 207	UND	11	R\$	R\$
20	GRAMPO ENDONDONTICO Nº 210	UND	11	R\$	R\$
21	GRAMPO ENDONDONTICO N° 211	UND	11	R\$	R\$
22	GRAMPO ENDONDONTICO Nº 26	UND	11	R\$	R\$
23	GRAMPO ENDONDONTICO N° W8A	UND	11	R\$	R\$
24	FORCEPS N° 18L	UND	35	R\$	R\$
	FORCEPS N° 150		-		



					ANG DE LICH
26	FORCEPS N° 151	UND	30	R\$	ARDE LICY
27	FORCEPS N° 16	UND	30	R\$	R\$
28	FORCEPS N° 17	UND	30	R\$	R\$
29	FORCEPS N° 18 R	UND	30	R\$	R\$
30	FORCEPS N° 65	UND	30	R\$	R\$
31	FORCEPS N° 69	UND	35	R\$	R\$
32	JOGO DE FORCEPS INFANTIL, ESPECIFICAÇÃO: (INCISIVO CENTRAL SUPERIOR E INFERIOR, MOLAR INFERIOR)	UND	11	R\$	R\$
33	LIMA OSSEA	UND	11	R\$	R\$
34	OSTEOTOMO	UND	10	R\$	R\$
35	BANDEJA METALICA MEDIA PARA INSTRUMENTAL	UND	110	R\$	R\$
36	CAIXA METALICA GRANDE	UND	20	R\$	R\$
37	CAIXA METALICA MEDIA	UND	22	R\$	R\$
38	CABO PARA BISTURI	UND	11	R\$	R\$
39	COLGADURA METALICA INDIVIDUAL	UND	32	R\$	R\$
40	ESPATULA 3S	UND	55	R\$	R\$
41	ESPATULA DE DYCAL	UND	55	R\$	R\$
42	ESPATULA N°1	UND	55	R\$	R\$
43	ESPATULA N°24	UND	55	R\$	R\$
44	CABO DE ESPELHO	UND	55	R\$	R\$
45	ESPELHO BUCAL (SEM CABO)	UND	440	R\$	R\$
46	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL ENDODONTICO	UND	6	R\$	R\$
47	PINCA CLINICA	UND	55	R\$	R\$
48	PINÇA PALME PARA GRAMPO ENDODONTICO	UND	6	R\$	R\$
49	PINÇA DIETRICH	UND	6	R\$	R\$
50	PINÇA HEMOSTATICA	UND	11	R\$	R\$
51	PORTA AGULHA COM PONTA DE VIDEA	UND	55	R\$	R\$
52	PORTA AGULHA MATHIER 14 CM	UND	55	R\$	R\$
53	PORTA MATRIZ - TOFFLEMAIRE	UND	55	R\$	R\$
54	PORTA ALGODÃO METALICA	UND	6	R\$	R\$
55	PORTA DETRITO METALICO	UND	6	R\$	R\$
56	REGUA MILIMETRADA	UND	6	R\$	R\$
57	SINDESMOTOMO	UND	55	R\$	R\$
58	ŠÕNDA EXPLÖRADÕRA	UND	55	R\$	R\$
59	CONJUNTO DE SUGADORES ENDODONTICOS	UND	6	R\$	R\$
60	TESOURA RETA DE PONTA FINA PEQUENA	UND	55	R\$	R\$
61	TESOURA CIRURGICA CURVA PEQUENA	UND	55	R\$	R\$
62	TESOURA COMUM GRANDE	UND	55	R\$	R\$





UND 55 R\$... JOGO DE CALCADORES DE PAIVA CALCADORES (CONDENSADOR) G UND 55 R\$... 64 CALCADORES (CONDENSADOR) P UND 55 R\$... 65 ESPAÇADORES ENDODONTICOS UND 20 R\$... R\$... 66 PINÇA PARA CARBONO, ESPECIFICAÇÃO: PINÇA COM PARA CARBONO, DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO UND R\$... R\$... 67 FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE DE BOCA ABRIDOR (BORRACHA) ESPECIFICAÇÃO: ABRIDOR DE BOCA, MATERIAL CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO UND 9 R\$... R\$... 68 FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE 69 AFASTADOR DE MINESSOTAS UND 28 R\$... R\$... 70 BROQUEIRO PLASTICO UND 11 R\$... R\$... 71 COLGADURA PARA RAIO X ODONTOLOGICO UND 9 R\$... R\$... 72 DESCOLADOR DE MOLT UND 27 R\$... R\$... 73 PLACA DE VIDRO UND 20 R\$... R\$... 74 PORTA AMALGAMA PLASTICO UND 40 R\$... R\$... PODE DAPPEN UND 75 22 R\$... R\$... LOTE 03 - MATERIAL ODONTOLOGICO - LIMAS **ESPECIFICAÇÃO** VAL UNT VAL TOTAL ITEM UND QUANT LIMA FLEXOFILE Nº 1 SERIE DE 25 MM. Especificação: lima flexofile 1º serie 25mm. Com dados de UND 1 identificação do produto, marca do fabricante, data de 30 R\$... R\$... fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da LIMA FLEXOFILE 1° SERIE DE 21 MM 2 UND 30 R\$... R\$... 3 LIMA FLEXOFILE 1° SERIE DE 31 MM UND 30 R\$... R\$... 4 LIMA FLEXOFILE Nº 15 DE 21 MM UND 30 R\$... R\$... 5 LIMA FLEXOFILE N° 15 DE 25 MM UND 30 R\$... R\$... LIMA FLEXOFILE N° 20 DE 21 MM UND 30 R\$... R\$... 6 7 LIMA FLEXOFILE N° 15 DE 25 MM UND 30 R\$... R\$... LIMA FLEXOFILE N° 25 DE 21 MM UND R\$... 8 30 R\$... LIMA FLEXOFILE N° 25 DE 25 MM 9 UND R\$... R\$... 30 LIMA FLEXOFILE N° 30 DE 21 MM UND R\$... R\$... 10 30 LIMA FLEXOFILE N° 30 DE 25 MM UND 30 R\$... R\$... 11 12 LIMA FLEXOFILE N° 35 DE 21 MM UND 30 R\$... R\$... LIMA FLEXOFILE N° 15 DE 25 MM UND 13 30 R\$... R\$... 14 LIMA FLEXOFILE N° 40 DE 21 MM UND 30 R\$... R\$... 15 LIMA FLEXOFILE N° 40 DE 25 MM UND 30 R\$... R\$...

> Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





					10
16	LIMA HEDSTROEM 1º SERIE 25MM. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30	R\$	RS 40 DE
17	LIMA HEDSTROEM 2º SERIE 25MM. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30	R\$	R\$
18	LIMA KERR 1º SERIE 25MM. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30	R\$	R\$
19	LIMA KERR 1º SERIE 31MM. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30	R\$	R\$
20	LIMA KERR 2º SERIE 31MM. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30	R\$	R\$
21	LIMA KERR 2° SERIE 21MM	UND	30	R\$	R\$
22	LIMA KERR 2° SERIE 25MM	UND	30	R\$	Ř\$
23	LIMA KERR N° 10 DE 21MM	UND	30	R\$	R\$
24	LIMA KERR N° 10 DE 25MM	UND	30	R\$	R\$
25	LIMA KERR N° 15 DE 21MM	UND	30	R\$	R\$
26	LIMA KERR N° 15 DE 25MM	UND	30	R\$	R\$
27	LIMA KERR N° 8 DE 21MM	UND	15	R\$	R\$
28	LIMA KERR N° 8 DE 25MM	UND	15	R\$	R\$
	LOTE 04 - MATERIAL ODONT	OLOGIC	O - LIMAS		
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VAL UNT	VAL TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO 37% (GEL)	UND	460	R\$	R\$
2	HIDROCIDO DE CALCIO P.A Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	26	R\$	R\$
3	HIDROCIDO DE CALCIO PASTA C PASTA (HYDRO C) Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	275	R\$	R\$
4	ADESIVO PRIMER E BOND	UND	135	R\$	R\$
5	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL especificação: adesivo single bond universal	UND	135	R\$	R\$
6	PASTA PARA ACABAMENTO DE RESINA	UND	20	R\$	R\$
7	SILANO	UND	45	R\$	R\$
8	RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A2 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	90	R\$	R\$



					130
9	RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A3 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	90	R\$	R\$
10	RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA B1 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	90	R\$	R\$
11	RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA B2 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	90	R\$	R\$
12	RESINA FILTEK Z350 XT COR A1E	UND	185	R\$	R\$
13	RESINA FILTEK Z350 XT COR A3B	UND	180	R\$	R\$
14	RESINA FILTEK Z350 XT COR A3E	UND	185	R\$	R\$
15	RESINA FILTEK Z350 XT COR B2B	UND	180	R\$	R\$
16	RESINA FILTEK Z350 XT COR B2D	UND	180	R\$	R\$
17	RESINA FILTEK Z350 XT COR A3D	UND	185	R\$	R\$
18	RESINA FLOW A3	UND	135	R\$	R\$
19	RESINA LLIS COR A2	UND	275	R\$	R\$
20	RESINA LLIS COR A3	UND	275	R\$	R\$
21	RESINA LLIS COR A3,5	UND	270	R\$	R\$
22	RESINA P60	UND	270	R\$	R\$
23	RESINA TPH A3	UND	370	R\$	R\$
24	RESINA TPH A3,5	UND	370	R\$	R\$
25	RESINA TPH COR A3,5	UND	275	R\$	R\$
26	IONOMERO VITROFIL FOTO	UND	275	R\$	R\$
27	VIDRION R PARA RESTAURAÇÃO (LIQUIDO)	UND	275	R\$	R\$
28	VIDRION R PARA RESTAURAÇÃO ( PÓ )	UND	275	R\$	R\$
29	VITREBOND	UND	16	R\$	R\$
30	CLIMPO XT	UND	22	R\$	R\$
	LOTE 05 - MATERIAL ODO	ONTOLO	GICO		
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VAL UNT	VAL TOTAL
1	ANESTESICO ALPHACAINE 100 (CLORIDATO DE LIDOCAINA EPINEFRINA) Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	45	R\$	R\$
2	ANESTESICO ARTICAINA	CX	45	R\$	R\$
3	ANESTESICO LIDOCAINA 1% - (SEM VASO) CRISTALI Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	45	R\$	R\$
4	ANESTESICO MEPIADRE 100 (CLORIDRATO DE MEPIVACAINA EPINEFRINA)	CX	45	R\$	R\$



PREFERENCE PREFERENCE PREFERENCE PREFERENCE PREFERENCE PROPERTIES MPISV 3% ANESTESICO (CLORIDATO MEPIVACAINA) Com dados de identificação do 5 CX 45 R\$... R\$... produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. ANESTESICO NOVOCOL (CLORIDRATO LIDOAINA E PENILEFRINA) Com dados de 6 identificação do produto, marca do fabricante, data de CX 900 R\$... R\$... fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da ANESTESICO TOPICO UND 235 R\$... R\$... 8 EUGENOL PURO (LIQUIDO) FRC 25 R\$... R\$... MICROBUSH GRANDE COM 100 UND Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de 9 TUB 45 R\$... R\$... fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da MICROBUSH PEQUENO C/1000 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de 10 TUB 90 R\$... R\$... fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. **OTOSPORIM** UND R\$... R\$... 11 16 PCT 900 R\$... R\$... 12 SUGADOR PLASTICO C/ 40 UND 13 BABADOR DE PAPEL DESCARTAVEL CX45 R\$... R\$... CX 20 R\$... R\$... 14 COROAS ANTERIORES C/64 4L 15 CUNHA DE MADEIRA PCT 45 R\$... R\$... ENDO FROST (SPRAY P/TESTE ENDODONTICO) UND 20 R\$... R\$... 16 C/200ML 17 CREME DENTAL PEQUENO UND 1800 R\$... R\$... ESCOVA DE ACO PARA LIMPAR BROCA Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de 18 UND 90 R\$... R\$... fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da 19 ESCOVA DENTAL MEDIA UND 1880 R\$... R\$... 20 ESCOVA DENTAL PEQUENA UND 1880 R\$... R\$... UND 45 R\$... R\$... HEMOSTOP 21 LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO UND R\$... R\$... 22 45 13 R\$... R\$... 23 MACROMODELO PARA PALESTRA UND OCULOS DE PROTEÇÃO (BRANCO) UND 13 R\$... R\$... 24 OCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA UVB R\$... R\$... 25 UND 13 PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO UND 90 R\$... R\$... 26 22 R\$... PEDRA POMES 100G UND R\$... 27 28 SELANTE CX 12 R\$... R\$... 29 SUGADOR CIRURGICO CX90 R\$... R\$... TIRAS DE ACO PCT 450 R\$... R\$... 30 PCT 450 R\$... R\$... TIRAS DE LIXA 31 32 TIRAS DE POLIESTER PCT 450 R\$... R\$... ROLETES DE ALGODÃO C/100 UND R\$... R\$... PCT 900 33



					102
34	FIO DENTAL 500M	UND	90	R\$	PAGE DE
35	POTÃO DE AMALGAMA EM CAPSULA COM 500 (UMA PORÇÃO)	POT	13	R\$	R\$
36	PASTA PROFILATICA	UND	140	R\$	R\$
37	TRICRESOL FORMMALINA, Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	22	R\$	R\$
38	SILICONA DE CONDENSAÇÃO KIT COMPLETO	KIT	13	R\$	R\$
39	ALGINATO HYDROGUN 500 G Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	45	R\$	R\$
40	SILICONA DE ADIÇÃO (LEVE)	KIT	13	R\$	R\$
41	SILICONA DE ADIÇÃO (PESADO)	KIT	13	R\$	R\$
12	GLUTARON	UND	90	R\$	R\$
43	GRAU CIRURGICO (SACO PARA AUTOCLAVE) 250X100	ROL	22	R\$	R\$
14	SACOS DE REFIL PARA TAMBOREL ENDODONTICO	PCT	4	R\$	R\$
45	TAMBOREL ENDODONTICO	UND	4	R\$	R\$
16	LENÇOS UMEDECIDOS	PCT	160	R\$	R\$
17	CAMARA ESCURA	UND	7	R\$	R\$
48	REVELADOR PARA RAIO-X 500ML	UND	45	R\$	R\$
49	FIXADOR DE RAIOS-X 500ML	ÜND	140	R\$	Ř\$
50	FORMOCRESOL	UND	12	R\$	R\$
51	AVENTAL PLUMBIFERO ODONTOLOGICO	UND	2	R\$	R\$
52	MATRIZ 5MM Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	45	R\$	R\$
53	MATRIZ 7MM Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	45	R\$	R\$
54	FIO RETRATOR 00 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde:	UND	45	R\$	R\$
55	FIO RETRATOR 000 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	45	R\$	R\$
56	FIO RETRATOR 1 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	45	R\$	R\$
57	CARTELA PARA RAIOS-X (DOIS FUROS)	UND	470	R\$	R\$
58	LOCALIZADOR PARA RAIOS-X PLASTICO (3 PEÇAS)	UND	12	R\$	R\$
59	MOLDEIRA DESCARTAVEL (CAIXA COM 100)	CX	900	R\$	R\$
60	FILME RADIOGRAFICO (ADULTO) COM 100 UND	CX	22	R\$	R\$
61	FILME RADIOGRAFICO (INFANTIL) COM 100 UND	CX	20	R\$	R\$



FLOUR GEL 200ML Com dados de identificação do 62 produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de TUB 900 R\$... validade e registro no Ministério da Saúde. LOTE 06 - MATERIAL ODONTOLOGICO - INSTRUMENTAL ITEM **ESPECIFICAÇÃO** UND QUANT VAL UNT VAL TOTAL CAIXA 18 R\$... R\$... 1 PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE.. 2 CAIXA 35 R\$... R\$... PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE.. R\$... 3 CONE DE GUTA PERCHA 1° SERIE CAIXA 35 R\$... 4 CONE DE GUTA PERCHA 2º SERIE CAIXA 35 R\$... R\$... 5 CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO F CAIXA 35 R\$... R\$... CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FM CAIXA 35 R\$... R\$... 6 7 CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO M CAIXA 35 R\$... R\$... CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MF 35 8 CAIXA R\$... R\$... CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO ODOUS DE 9 CAIXA 35 R\$... R\$... DEUS CIMENTO DE ZINCO Com dados de identificação do 10 produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de CAIXA 35 R\$... R\$... validade e registro no Ministério da Saúde. CIMENTO DE ZINCO PÓ 11 CAIXA 35 R\$... R\$... CIMENTO ENDOFILL (PÓ LIQUIDO) 12 CAIXA 35 R\$ ... R\$... CIMENTO PROVISORIO ( RELYX) Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de 13 UND 35 R\$... R\$... fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da CIMENTO **PROVISORIO** COLTOSOL CAIXA 35 R\$... R\$... 14 (ENDODONTIA) 15 CIMENTO RESINOSO (RELYX) UND 15 R\$... R\$... CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO - IRM (PÓ CAIXA 110 R\$... R\$... 16 E LIQUIDO) PINO DE FIBRA WHITEPOST DC Nº 0,5 CAIXA R\$... 17 30 R\$... PINO DE FIBRA WHITEPOST DC Nº 1 CAIXA R\$... R\$... 18 30 PINO DE FIBRA WHITEPOST DC Nº 2 19 CAIXA 30 R\$... R\$... 20 PINO DE FIBRA WHITEPOST DC N° 3 CAIXA 30 R\$... R\$... 21 PINO METALICO UND 30 R\$... R\$... AGULHA GENGIVAL UNOJECT CURTA CAIXA 350 R\$... R\$... 22 AGULHA GENGIVAL UNOIECT LONGA CAIXA R\$... 23 30 R\$... AGULHA SUTURA COM FIO ALGODÃO 3.0 UND 470 R\$... R\$... 24 ODONTO AGULHA SUTURA COM FIO SEDA 3.0 ODONTO UND R\$... R\$... 25 220 UND FENOTEROL 20ML FRASCO 55 R\$... 26 LOTE 07 - MATERIAL ODONTOLOGICO - BROCAS RESERV. VAL TOTAL ITEM **ESPECIFICAÇÃO** UND QUANT VAL UNT 1 BROCA CIRURGICA Nº 702 UND 25 R\$... R\$...



R\$...

UND

25

R\$...

2

BROCA CIRURGICA Nº 6



					18 1
3	BROCA CIRURGICA Nº 701	UND	25	R\$	Mos RS
4	BROCA CIRURGICA Nº 701 HASTE	UND	10	R\$	NO DE LIG
5	BROCA CIRURGICA Nº 706	UND	10	R\$	R\$
6	BROCA CIRURGICA Nº 707	UND	25	R\$	R\$
7	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE LONGA Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50	R\$	R\$
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
13	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1033 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1035 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
16	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1046 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1047 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30	R\$	R\$



		100-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-		(	FIS
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1092 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	FLS
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30	R\$	R\$
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3215 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3216 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4138 Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	R\$	R\$
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA ESPECIAL Nº 3286P Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50	R\$	R\$
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 07	UND	25	R\$	R\$
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 2	UND	10	R\$	R\$
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N° 3	UND	25	R\$	R\$
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N° 4	UND	25	R\$	R\$
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA	UND	25	· R\$	R\$

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





	N° 5				March .
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 6	UND	25	R\$	R\$
36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 8	UND	25	R\$	R\$
37	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO INTERMEDIARIO E LONGO (28MM) N° 2	UND	11	R\$	R\$
38	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO INTERMEDIARIO E LONGO (28MM) N° 3	UND	25	R\$	R\$
39	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UND	25	R\$	R\$
40	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UND	25	R\$	R\$
41	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UND	25	R\$	R\$
42	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UND	25	R\$	R\$
43	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UND	25	R\$	R\$
44	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UND	25	R\$	R\$
45	BROCA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO	UND	5	R\$	R\$
46	BROCA GATES-GLIDDEN N° 2	UND	5	R\$	R\$
47	BROCA GATES-GLIDDEN N° 3	UND	6	R\$	R\$
48	BROCA GATES-GLIDDEN N° 4	UND	6	R\$	R\$
49	BROCA GATES-GLIDDEN N° 5	UND	6	R\$	R\$
50	BROCA DE PEESO Nº 2	UND	3	R\$	R\$
51	BROCA DE PEESO N° 3	UND	3	R\$	R\$
52	BROGA DE PEESO Nº 4	UND	3	R\$	R\$
53	BROCA LENTULO 25MM BAIXA ROTAÇÃO	UND	3	R\$	R\$
54	ESCOVA DE ROBSON COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIA DA SAUDE	UND	25	R\$	R\$
55	MACSPADEM NUMER 40	UND	6	R\$	R\$
56	MACSPADEM NUMER 45	UND	6	R\$	R\$
57	MACSPADEM NUMER 50	UND	6	R\$	R\$
58	TAÇA BORRACHA	UND	11	R\$	R\$
	LOTE 08 - MATERIAL ODONTO	LOGICO	- RESERV	7.	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VAL UNT	VAL TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL UNOJECT CURTA	CAIXA	125	R\$	R\$
2	AGULHA GENGIVAL UNOJECT LONGA	CAIXA	11	R\$	R\$
3	AGULHA SUTURA COM FIO ALGODÃO 3.0 ODONTO	UND	75	R\$	R\$
4	AGULHA SUTURA COM FIO SEDA 3.0 ODONTO	UND	75	R\$	R\$
5	CIMENTO DE ZINCO LIQ COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIA DA SAUDE	CAIXA	11	R\$	R\$

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





					134
6	CIMENTO DE ZINCO PÓ	CAIXA	11	R\$	SR DE LICI
7	CIMENTO ENDOFILL (PÓ LIQUIDO)	CAIXA	12	R\$	R\$
8	CIMENTO PROVISORIO (RELIX) COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIA DA SAUDE	UND	12	R\$	R\$
9	CIMENTO PROVISORIO COLTOSOL (ENDODONTIA)	CAIXA	12	R\$	R\$
10	CIMENTO RESINOSO (RELYX)	UND	6	R\$	R\$
11	CIMENTO RESTAURADO PROVISORIO - IRM (PÓ E LIQUIDO)	CAIXA	30	R\$	R\$
12	CONE DE GUTO PERCHA 1º SERIE	CAIXA	11	R\$	R\$
13	CONE DE GUTO PERCHA 2º SERIE	CAIXA	11	R\$	R\$
14	CONE DE GUTO PERCHA ACESSORIO F	CAIXA	11	R\$	R\$
15	CONE DE GUTO PERCHA ACESSORIO FM	CAIXA	12	R\$	R\$
16	CONE DE GUTO PERCHA ACESSORIO M	CAIXA	12	R\$	R\$
17	CONE DE GUTO PERCHA ACESSORIO MF	CAIXA	12	R\$	R\$
18	CONE DE GUTO PERCHA ACESSORIO ODOUS DE DEUS	CAIXA	12	R\$	R\$
19	FENOTEROL 20ML FRASCO	UND	17	R\$	R\$
20	PINO DE FIBRA WHITEPOST DC N° 0,5	CAIXA	12	R\$	R\$
21	PINO DE FIBRA WHITEPOST DC N° 1	CAIXA	12	R\$	R\$
22	PINO DE FIBRA WHITEPOST DC N° 2	CAIXA	11	R\$	R\$
23	PINO DE FIBRA WHITEPOST DC N° 3	CAIXA	11	R\$	R\$
24	PINO METALICO	UND	11	R\$	R\$
25	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1° SERIE	CAIXA	6	R\$	R\$
26	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2° SERIE	CAIXA	25	R\$	R\$
	LOTE 09 - MATERIAL ODONTO			_	
TEM	ESPECIFICAÇÃO  CANETA DE ALTA ROTACAO, com 420.000 rotações	UND	QUANT	VAL UNT	VAL TOTAL
1	por minuto, possui corpo em aço inox com canais arredondados de pega paralelos ao corpo da caneta, sistema de conexão dois furos, spray triplo para refrigeração da broca, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, sistema para colocação e retirada de brocas por pressão sobre a cabeça da caneta sem a utilização de saca-brocas, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min), pressão de trabalho 30 psi, alto torque axial e radial e é esterilizável em autoclave A 135°c suportando mais de 1000 ciclos e peso máximo 60,5 g. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testados e comprovado o perfeito estado de	UND	2	R\$	R\$

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



					3
2	CONTRA ÂNGULO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, contra ângulo esterilizável em autoclave a 135°C suportando mais de 1.000 ciclos e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, peso máximo de 44,5 g. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testados e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação	UND	6	R\$	R\$
3	MICRO MOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, esterilizável em autoclave a 135°C suportando mais de 1.000 ciclos, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, spray externo, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 a 18.000 rpm, consumo de ar máximo de 65 litros/min. e peso máximo de 92 g. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testados e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação		112	R\$	R\$
4	OLEO LUBRIFICANTE P/CANETAS SPRAY	FRASCO	11	R\$	R\$

# REQUISITOS NECESSÁRIOS

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

 a). NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b). EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;

- c). NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e). NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f). CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

# 1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



#### 1.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Ederais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

1.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo PREGOEIRO ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 1.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- 1.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.1.1.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- 1.4.4 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme

// 0001-04



exigido no art. 30 da Resolução RDC N° 16, DE IO DE ABRIL DE 2014 - Anvisa) devidamente valida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa, ou prova de sua isenção quando couber.

1.4.5 Comprovação de cadastro/registro dos equipamentos ofertados, perante a Anvisa, no que couber.

1.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim

apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as

sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

1.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 1.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU;

1.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

- 1.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei";
- 1.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 1.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

1.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

1.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

1.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das formulas:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

1.5.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que: Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

1



SAL MUNICIPAL DE PARSON DE LICITACION DE LIC

1.5.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.5.10. Fica dispensado da apresentação das exigências previstas nos itens 1.5.1. a 1.5.8. deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

#### 1.1.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 — ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos**, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

# DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

- 1. JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:
- 2. buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;
- 3. procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- 4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- 5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara TCU;
- 6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3°, § 1°, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1° e 2°, todos da Lei n. 8.666/1993;

70



7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e ensecuria as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

# JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME E EPP

1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os beneficios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Tamboril, em sua grande maioria, o que diversamente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Tamboril.

7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Tamboril, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações,

to



especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para rassinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme

é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.







PREGÃO ELETRÔNICO N° /	
------------------------	--

À PREFEITURA MUNICIPAL	DE TAMBORIL - CE	EARÁ
Comissão de Pregão		

Ob	eto:

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, _	de	de 2022.			
	Assinatu	ra			

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)





# DECLARAÇÃO

# (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 20
DECLARANTE



Tambori	1808 BREFE
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREG	ÇOS Nº 2022/PE
PREGÃO Nº.	
Aos XX dias do mês de XXXX de 2022, o MUNICÍPIO DE	, inscrito no CNPJ N°

Aos XX dias do mês de XXXX de 2022, o MUNICÍPIO DE, inscrito no CNPJ N°, com sede à, através da Secretaria
Municipal de, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta,
nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto
Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei
Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições
estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº
/2022/PE para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela
Secretaria RESOLVEM: registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, por um
período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s)
empresa(s), cujas proposta para o LOTE nº foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor
, representada pelo Senhor Sr, inscrito no CPF n°, que
entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº/2022/PE pelas cláusulas e condições a saber:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

JAA MUNICIPAL OF



j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO re ao objeto, quando necessário.

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADAE L'

1) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

#### Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.

e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_ encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_ de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_ os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.

1) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento. Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_\_, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços:

#### CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_ através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1° § 3° do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1° § 4° do Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018).

# CLÁUSULA QUINTA -OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
5.2. consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a MUNICÍPIO

DE \_\_\_\_\_/CE eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir rocada data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE SAÚDE, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO;
   e
  - II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO: Os ITENS serão:

- a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subclúsula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d"** e **"e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo MUNICÍPIO DE

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

1-04



13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata. Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_\_, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar,



mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente diregão. de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da MUNICÍPIO DE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da MUNICÍPIO DE e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVICOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

							the state of the state of the state of	
1	CI	ATISTIT	A DE	CIMIA	OITAVA	- DA	RESCIS	10

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_/CE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – A MUNICÍPIO DE \_\_\_\_/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso 1, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_/**CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da

1-04



matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em	, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão
TAMBORIL (CE), XX de XXXXX de 20XX. SIGNATÁRIOS: ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE	
GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE	Responsável
DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:	Responsável CPF N°.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

\_\_\_\_/2022

# RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ SECRETÁRIO:





V. TOTAL

# ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022

REGISTRO DE PR ESPECIFICAÇÃO FORNECEDOR		QUANTITATIVOS,	MARCAS	Е	EMPRESAS
DATA://2022 Este documento é n	erante da Ata de	Registro de Preços nº	/202	22. cel	ebrada entre o
	e as Empresas co	ujos preços estão a seguir			
ESPECIFICAÇÃO: FORNECEDOR:					
		LOTE XX			

UND

ITEM

DESCRIÇÃO

MARCA

QTDE







CONTRATO Nº .....



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE		
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/X, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua/CE, através da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:  1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 di julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubre de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 di junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (La 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº/, resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora da Secretaria DE SAÚDE, com base no proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.		
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:  2.1. Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referencia, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.		
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS 3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias, podendo ser dilatado mediante pedido formal devidamente aceito pela autoridade competente, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRONICO N.º/2022.		
PARÁGRAFO PRIMEIRO 3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.		
PARÁGRAFO SEGUNDO  3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a		

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04 Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas

especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser dilatado mediante pedido formal devidamente aceito pela autoridade competente contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE\_ . Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

# PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

#### CLÁUSULA SEXTA = DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2022, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

# PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.



6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penatorção finance prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares are so limite respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

7.1. O valor do presente contrato é subelemento econômico nº	de R\$()	e onerará recursos orçamentários no
PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUS	STE	

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

#### CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

4



d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedêlo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

# CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado. 11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO..
- 11.5. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.
- 11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não involiça em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Cel processor (8.666, de 1993).

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

# PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fica ajustado, ainda, que:
- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_/2022 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16



Prefeitura de Tamboril 280 E
13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na estera attainistrativa cera
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
CE, de de
MUNICÍPIO DE
<nome do="" gestor="" secretário=""></nome>
Secretária de <secretaria></secretaria>

<NOME DO REPRESENTANTE> **CONTRATADA** 

**TESTEMUNHAS:** CPF No: CPF No: